

**CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME**  
CNPJ. 15.165.978/0001-80  
RUA DR. FRANCISCO CEZAR NOGARI, N.º 527 CENTRO  
RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

RIBEIRÃO DO PINHAL, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

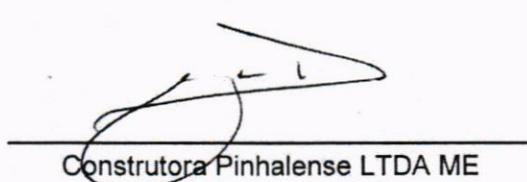
À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR.**  
**RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, N.º 222, CENTRO**  
**CEP: 86250-000**

**Prezados senhores**

Vimos pelo presente, solicitar a Vossa Senhoria, aditivo de prazo de execução e de vigência do contrato de mais 30 (trinta) dias referente ao contrato n.º 39/2021, para contratação de empresa especializada para execução da **Obra de Construção de base e instalação de caixa d'água para abastecimento da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker**, em Nova Santa Bárbara – PR. Este aditivo se faz necessário pelas precipitações pluviométricas dos últimos dias e atraso na entrega de materiais ao longo da execução da obra.

No aguardo de Vosso atendimento, apresentamos nossas considerações.

Atenciosamente.



---

Construtora Pinhalense LTDA ME  
Dalton Luiz Luitz Junior  
RG. 7.064.888-1  
CPF. 037.236.089-06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,

CNPJ nº 95.561.080/0001-60,

CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

**PARECER TÉCNICO****Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A empresa em questão CONSTRUTORA PINHALENSE, inscrita com CNPJ 15.165.978/0001-80 solicita uma prorrogação de **30 dias** no prazo de execução e de vigência referente ao contrato 39/2021 firmado com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, referente à **Construção de uma Base e Instalação de caixa d'água para abastecimento da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker**, em Nova Santa Bárbara - PR. A justificativa da prorrogação apontada pela empresa é: precipitações pluviométricas nos últimos dias e atraso na entrega de materiais ao longo da execução da obra.

Sendo assim, a engenharia aceita e concorda com o pedido de prorrogação.

Este é o parecer.

Nova Santa Bárbara, 05 de Outubro de 2021.

Danilo Dassayev Gozi  
Engenheiro Civil  
CREA/PR: 161.684/D  
Prefeitura Municipal de N. Santa Bárbara

---

**Danilo Dassayev Gozi**  
Engenheiro Civil  
CREA – 161.684/D PR



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2021  
REF: CONCORRÊNCIA Nº 1/2021

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 39/2021, cujo objeto é a construção de base e instalação de caixa d'água para abastecimento da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker, firmado com a empresa **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.165.978/0001-80, com vencimento do prazo de execução em **05/10/2021** e do prazo de vigência em **25/10/2021**, para prorrogação por mais **30 (trinta) dias**, em atendimento a solicitação da Contratada e concordância do Engenheiro Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 05 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludtke dos Santos**  
Setor de Licitações



PARECER JURIDICO ° 252/2021

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 39/2021

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 39/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de construção de base e instalação de caixa d'água para abastecimento da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa Construtora Pinhalense Ltda.

A Secretaria de Educação, Esporte Cultura, através de parecer técnico do engenheiro responsável Senhor Danilo Dassayev Gozi, justifica a necessidade de prorrogação do contrato, tendo em vista o levado grau de precipitações pluviométricas no período de execução contratual inicialmente pactuado, e acrescenta o atraso na entrega de materiais ao longo do contratado.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º da Lei 8666/93 que assim determina: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:, § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:



II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

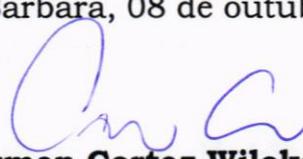
Ademais, nota-se que o contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo engenheiro responsável pelo acompanhamento da obra.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual por igual período, ou seja, 30 (trinta) dias, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à fundamentação técnica apresentada, a conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 08 de outubro de 2021.

  
**Carmen Cortez Wilcken**

Procuradora Jurídica

  
34/30/2021



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA**  
**CNPJ: 15.165.978/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:44:03 do dia 25/06/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/12/2021.

Código de controle da certidão: **798D.77BD.2543.0A2E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.165.978/0001-80

**Razão Social:** CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME

**Endereço:** RUA DR FRANCISCO CEZAR NOGARI 527 / CENTRO / RIBEIRAO DO  
PINHAL / PR / 86490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/09/2021 a 28/10/2021

**Certificação Número:** 2021092901392027686760

Informação obtida em 14/10/2021 10:35:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 39/2021, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA.**

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.165.978/0001-80, com endereço à Prolongamento da Rua Maria de Lourdes Nogari, SN, Estância Bandeirantes – CEP: 86490000 - Bairro: Jardim Bandeirantes, Ribeirão do Pinhal/PR, neste ato representada pelo **Sr. Dalton Luiz Luitz Junior**, inscrito no CPF sob nº. 037.236.089-06, RG nº 70648881, resolvem aditar o contrato n.º 39/2021, cujo objeto é a construção de base e instalação de caixa d'água para abastecimento da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker, firmado entre ambos em 28/06/2021, com vigência por 120 (cento e vinte) dias e prazo de execução de 90 (noventa) dias, referente a Concorrência nº 1/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 30 (trinta) dias, em atendimento a da contratada e concordância do Engenheiro Municipal, nos termos do artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.



E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 14 de outubro de 2021.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante

**Dalton Luiz Luitz Junior**

Construtora Pinhalense Ltda – Contratada

**Danilo Dassayev Gozi**

Assessor Técnico de Engenharia – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

---

**Ao fiscal do contrato nº 39/2021 - Construção de base e instalação de caixa d'água**

1 mensagem

**Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**

&lt;licitacao@nsb.pr.gov.br&gt;

Para: Danilo Dassayev &lt;danilodassayev@gmail.com&gt;

14 de outubro de 2021

10:53

Bom dia,

Segue anexo 1º termo aditivo ao contrato nº 39/2021, decorrente da Concorrência nº 1/2021, firmado com a empresa **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.165.978/0001-80, cujo objeto é a construção de base e instalação de caixa d'água para abastecimento da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos  
Setor de Licitações e Contratos  
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara  
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

---

 **1º Aditivo Contrato 39 2021 - Construtora Pinhalense.pdf**  
310K



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

**CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal**

Edição Nº 2072 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

QUINTA-FEIRA, 14 de OUTUBRO de 2021.

## PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPrensa Oficial –  
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

Responsável pela Edição:  
**Mônica Maria Proença M. C.**  
Portaria nº 008/2015.

### I - Atos do Poder Executivo

#### PORTARIA Nº 113/2021

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve:

##### EXONERAR

Art.1º- O Sr. ZACARIAS DE ABREU GONÇALVES, portador do RG nº 2.254.409-8 SSP/PR, CPF Nº 450.826.779-34 do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 01 de outubro de 2021.

*Claudemir Valério*  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 114/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA-PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais e conforme disposto na legislação deste Município resolve:

##### NOMEAR

Art.1º - Fica nomeado o Sr. ZACARIAS DE ABREU GONCALVES, portador do RG nº 2.254.409-8 SSP/SP, CPF nº 450.826.779-34, para o Cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSITO MUNICIPAL**, com remuneração estabelecida nas Leis Municipais nº 645/2012, 683/2013 e 749/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 04 de outubro de 2021.

*Claudemir Valério*  
Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 43/2021 – SRP

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo Menor preço, por item.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia **29/10/2021**, por meio do Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> - UASG - 985457.

**Preço Máximo:** R\$ 249.815,80 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quinze reais e oitenta centavos).

**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8100, ou por E-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 14/10/2021.

**Polliny Simere Sotto**  
Pregoeira  
Portaria nº 023/2021

#### EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº **39/2021**.

REF.: Concorrência nº 1/2021.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito publico interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **Claudemir Valério**, e a empresa **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.165.978/0001-80, com endereço à Prolongamento da Rua Maria de Lourdes Nogari, SN, Estância Bandeirantes – CEP: 86490000 - Bairro: Jardim Bandeirantes, Ribeirão do Pinhal/PR, neste ato representada pelo Sr. **Dalton Luiz Luitz Junior**.

**OBJETO:** Construção de base e instalação de caixa d'água para abastecimento da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 03/11/2021.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 23/11/2021.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** **14/10/2021**.

#### EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº **50/2021**.

REF.: Pregão Eletrônico nº 31/2021.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito publico interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **Claudemir Valério**, e a empresa **WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROTÉCNICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.239.168/0001-05, com endereço à Rua Paulo Setúbal, 1688 - CEP: 81670130 - Bairro: Boqueirão, Curitiba/PR, neste ato representada pela Sra. **Maria Carlota Perozi Viel**.

**OBJETO:** Execução de serviços, com fornecimento de materiais, para substituição de lâmpadas de vapor de sódio por lâmpadas de LED, em ruas do Município de Nova Santa Bárbara.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Por mais 90 (noventa) dias, ou seja 06/01/2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 05/02/2022.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** **14/10/2021**.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2021**

Aos 18 dias do mês de Outubro de 2021, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Concorrência nº 1/2021, numeradas do nº 173 ao nº 184, que corresponde a este termo.

*Elaine Cristina Ludik dos Santos*  
Responsável pelo Setor de Licitações